



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DATA: 18/02/2014

Autorizo o pleiteado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano, dentro do valor informado nas requisições n.ºs 042/2014 e 043/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

minutas e trâmite processual necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito Municipal

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: CONTROLADORIA E PROCURADORIA JURIDICA
DATA: 18/02/2014

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos a respectiva minuta.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e respectiva minuta de contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art.38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

VERLY OLIVETE
Diretor Interino do Departamento de Licitações

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ___/2014 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do Processo de **Inexigibilidade n.º ___/2014 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**, em favor da **ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ N.º 91.595.678/0001-10, no valor de R\$1.901,22 (um mil, novecentos e um reais e vinte e dois centavos), com base no Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

Matinhos, ___ de _____ de 2014.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

MINUTA DO CONTRATO N.º ___/ 2014 – PMM

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ___/2014 – PMM

PROCESSO N.º ___/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e do CPF nº 337.613.459-68 e a empresa **ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 91.595.978/0001-10, com sede a Rod BR 376, nº 2624, bairro Campina, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Jefferson da Silva Recus, portador do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

n.º 02241502501 e inscrito no CPF n.º 000.598.210-35 nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	1	SERV	Realização de revisão preventiva de 3.750 horas na máquina Pá Carregadeira DOOSAN DL200 em uso pela Secretaria de Obras. Sendo que todas as despesas com deslocamento de técnicos, encargos sociais, impostos ou outras despesas que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada. Garantia mínima de 90 dias.	874,40	874,40
02	1	UND	Filtro motor - Cód. 400508-00036IP	211,25	211,25
03	1	UND	Filtro Combustível- Cód: 40040300126IP	105,63	105,63
04	1	UND	Pré Filtro Combustível - Cód:K1006530	162,88	162,88
05	1	UND	Óleo TDX 15. - 72514376	349,56	349,56
06	2	UND	Óleo Pré TDX - TDX 4L4376	98,75	197,50
				TOTAL	R\$1.901,22

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a executar a prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias após emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, e deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não ser efetuado o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

11 Secretaria Municipal de Obras
11.01 Gabinete do Secretário
15.451.0452.2028 Manut Ativ Secretaria 1594
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
3.3.90.39.19.99 Outros serv Manut Conserv Veículos 1606 (Fonte 0)
1539-3.3.90.3000 Mat Consumo 3.3.90.30.39.99 Outros Mat Manut Veículos 1555 (Fonte 0)

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O contratante pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$1.901,22 (um mil, novecentos e um reais e vinte e dois centavos), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A tolerância da CONTRATADA no cumprimento pela CONTRATANTE dos itens e condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.

O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo de notificação enviada pela outra parte.

Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

As partes elegem o foro da Comarca de MATINHOS, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

Matinhos, ____ de _____ de 2.014.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antônio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Jefferson da Silva Recus
CPF nº 000.598.210-35
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

RG: _____

RG: _____